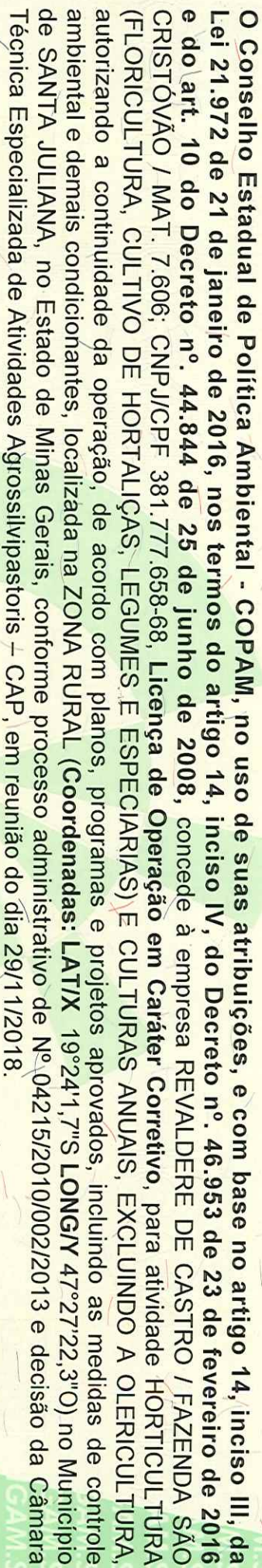




SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

**CERTIFICADO LOC N.º 259/2018**  
**LICENÇA AMBIENTAL**



## Sem condicionantes

|   |  |
|---|--|
| X |  |
|---|--|

## Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 07/96 e 023/97)

Processo de Outorga/uso insignificante nº 11696/2008; Modo de Uso: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA - CAPTAÇÃO EM CURSO D'ÁGUA; Vazão PO2: 15,1 l/s; Coordenadas LATIS 19°23'53" LONGY 47°27'13".

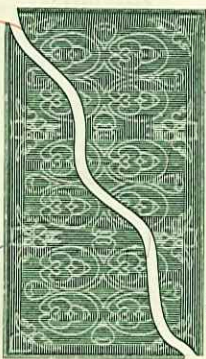
Processo de Outorga/Uso insignificante nº 11696/2008; Modo de Uso: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA - CAPTAÇÃO EM CURSO D'ÁGUA; Vazão PO3: 19,7 l/s; Coordenadas LATIS 19°23'17" LONGY 47°27'43".

Processo de Outorga/Uso insignificante nº .19165/2018; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); Vazão: 2m³/h; Coordenadas LAT/S: 19°24'01" 48" LONG/W 47°27'21" 12"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 29/11/2028.**



**Uberlândia, 29 de Novembro de 2018.**

**Kamila Borges Alves**

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).